



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. N.<sup>o</sup> 206/2009

Erechim, 10 de Dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART  
Presidente do Poder Legislativo  
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 200/2009, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, parte do Lote Rural n.<sup>o</sup> 43 da Linha Zero, Secção Paiol Grande, que forma a Chácara designada n.<sup>o</sup> 03, neste Município, de propriedade de Cezar Henrique Biolo e Iraci Petzen Biolo.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**PROJETO DE LEI N.º 200/2009.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, parte do Lote Rural n.º 43 da Linha Zero, Secção Paiol Grande, que forma a Chácara designada n.º 03, neste Município, de propriedade de Cesar Henrique Biolo e Iraci Petzen Biolo.

**Art. 1.º** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação sem encargos, parte do Lote Rural n.º 43 da Linha Zero, Secção Paiol Grande, que forma a Chácara designada n.º 03, neste Município, de propriedade de Cesar Henrique Biolo e Iraci Petzen Biolo, com área de 975,00m<sup>2</sup> (novecentos e setenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 130,00 metros, com área remanescente da Chácara n.º 03; ao Sul, na extensão de 130,00 metros, com a Rua Letícia Mantovani Rigoni; a Leste, na extensão de 7,50 metros, com o Lote n.º 43, Chácara n.º 04; a Oeste, na extensão de 7,50 metros, com a Rua São Vicente de Paulo, conforme Matrícula n.º 29.133 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

**Art. 2.º** A doação da área descrita no Art. 1.º está condicionada à manutenção do sistema viário, com o fim precípua de manter o escoamento do trânsito na Rua Letícia Mantovani Rigoni.

**Art. 3.º** Os encargos referentes à realização de toda infraestrutura necessária à manutenção e benfeitorias da rua, compreendendo, também, a adequação da iluminação e melhoramentos afins, são de responsabilidade dos doadores e/ou dos adquirentes dos imóveis objetos da presente doação.

**Art. 4.º** O Município assume todos os encargos com a escrituração e o registro do imóvel de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. As despesas, de que trata o *caput*, serão atendidas através da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e respectivos elementos de despesa.

**Art. 5.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Dezembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

## J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, parte do Lote Rural n.º 43 da Linha Zero, Secção Paiol Grande, que forma a Chácara designada n.º 03, neste Município, com área de 975,00m<sup>2</sup> (novecentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Cezar Henrique Biolo e Iraci Petzen Biolo.

A presente doação está condicionada à manutenção do sistema viário, com o fim precípuo de manter o escoamento do trânsito na Rua Letícia Mantovani Rigoni. Ressalte-se que os encargos referentes à realização de toda infraestrutura necessária à manutenção e benfeitorias da rua, compreendendo, também, a adequação da iluminação e melhoramentos afins, ficarão sob a responsabilidade dos doadores e/ou dos adquirentes dos imóveis objetos da presente doação.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Dezembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal